



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.603 / 2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a atender às dotações no orçamento de 2008, conforme abaixo:

0207	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0031.1148	ProJovem Adolescente	
33903000	Material de Consumo	52.600,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	35.000,00
44905202	Equipamento e Material Permanente	3.200,00
33903900	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
31900400	Contratação por Tempo determinado	1.000,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
31901305	Obrigações Patronais	11.200,00
TOTAL		106.000,00
0207	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0031.1149	Pró Criança	
33903000	Material de Consumo	6.500,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	28.000,00
44905202	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
33903900	Outros serviços de Pessoa Jurídica	1.500,00
31900400	Contratação por Tempo determinado	500,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
31901305	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso as anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº. 4320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

0207	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0031.2107	Subvenção Creche Nossa Senhora Aparecida	
33504300	Subvenções Sociais	20.000,00
482.0027.2093	Programa Municipal de Habitação-HABMUR	
33903200	Material de Distribuição Gratuita	116.000,00
0208	Secretaria Municipal de Atividades Urbanas	
16.482.0051.1021	Const.Melhoria Urb. e Aquis.Casas Popul. – CEF/FGTS	66.000,00
TOTAL		202.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de junho de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé